

TERMO DE REFERÊNCIA

E - MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: orcamento@palmital.sp.gov.br

I. OBJETO

1.1 O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para manutenção de brinquedos e pontos de ônibus de madeira, e para a construção de mais um ponto de ônibus com cobertura.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

A Prefeitura Municipal de Palmital, no ano de 2023, realizou a construção de brinquedos de madeira para instalação nas praças públicas da cidade, além de um ponto de ônibus em madeira, com o objetivo de proporcionar à população espaços mais agradáveis, seguros e funcionais. Esses itens são de grande importância para o lazer e comodidade dos moradores e visitantes, contribuindo diretamente para a qualidade de vida na cidade.

Contudo, com o passar do tempo, os brinquedos e o ponto de ônibus sofreram desgaste natural devido à ação das intempéries climáticas, ao uso constante e à exposição contínua ao sol, chuva e umidade. Esses fatores causaram o enfraquecimento da madeira, o aparecimento de rachaduras, o desgaste das superfícies e, em alguns casos, a perda de estabilidade estrutural. Esses danos comprometem a segurança e a funcionalidade desses equipamentos, tornando necessário um trabalho de manutenção especializada.

A manutenção dos brinquedos e do ponto de ônibus existente, juntamente com a construção do novo ponto de ônibus, é essencial para garantir a segurança dos usuários, a preservação dos materiais e a continuidade do uso adequado dessas estruturas. Esses itens têm grande impacto na vida social e no bem-estar da população. A contratação de uma empresa especializada se faz necessária, pois os profissionais com experiência e conhecimento técnico poderão avaliar as condições atuais dos equipamentos, realizar as intervenções corretivas e preventivas, e adotar técnicas específicas para a restauração e

conservação da madeira, além de construir o novo ponto de ônibus com os requisitos necessários para garantir durabilidade e segurança.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit
1	1	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA	R\$ 4.300,00
2	1	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2 PONTOS DE ÔNIBUS EM MADEIRA	R\$ 2.200,00
3	1	SV	CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ONIBUS EM MADEIRA COM COBERTURA	R\$ 5.500,00

3.1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA: O serviço de manutenção dos brinquedos de madeira consistirá na avaliação, reparação e conservação das estruturas existentes nas praças públicas da cidade. A empresa contratada deverá realizar os seguintes procedimentos:

- Tipos de Brinquedos: 3 Balanços e 3 gangorras.
- Inspeção detalhada de todos os brinquedos: Verificando a integridade das madeiras, a presença de rachaduras, desgastes, fungos ou infestação de insetos, e outros danos causados pelo uso e pelas condições climáticas.
- Reparos estruturais em partes danificadas dos brinquedos: Como reforço das estruturas de madeira, substituição de peças comprometidas e correção de fissuras.
- Restauração estética: Com lixamento das superfícies de madeira, aplicação de verniz ou outra proteção adequada contra as intempéries, preservando a aparência original.
- Tratamento preventivo contra pragas: Utilizando produtos ecológicos e seguros para a saúde pública.
- Pintura e acabamentos: Caso necessário, para garantir que os brinquedos se mantenham atrativos e seguros para o uso pelas crianças.
- Local de realização dos serviços: Os brinquedos a serem restaurados estão localizados nas praças Antonio Botega, Tutti Mama e Mariano Toniolo.

Todos os materiais utilizados devem ser apropriados para uso externo, garantindo resistência e durabilidade.

3.2 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2 PONTOS DE ÔNIBUS EM MADEIRA: A manutenção dos pontos de ônibus em madeira envolverá a revisão, reparo e conservação das estruturas já instaladas na cidade. A empresa contratada deverá executar as seguintes ações:

- Inspeção estrutural dos dois pontos de ônibus: avaliando a integridade da madeira, verificando o desgaste causado pela exposição ao tempo e pela ação do uso constante.
- Reparo de danos: como a substituição de tábuas de madeira danificadas, reforço das fundações e fixações para garantir a estabilidade das estruturas.
- Proteção contra intempéries: com aplicação de verniz ou outro tipo de impermeabilizante adequado para prolongar a vida útil do material e evitar o surgimento de fungos ou mofo.
- Restauração da estética dos pontos de ônibus: caso necessário, com reparo e repintura das superfícies, mantendo a uniformidade e o aspecto visual das estruturas.
- Substituição de elementos comprometidos: como bancos ou suportes, com foco na segurança e conforto dos usuários.
- Local de realização dos serviços: Os pontos de ônibus a serem restaurados estão localizados no trevo das 3 ilhas e no portal de entrada da cidade em frente a escola Etec.

Os materiais utilizados devem ser de alta qualidade, resistentes às condições climáticas, especialmente ao sol, chuva e umidade.

3.3 CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS EM MADEIRA COM COBERTURA: A construção de um novo ponto de ônibus em madeira com cobertura será realizada de acordo com as necessidades de conforto e segurança para os usuários. O serviço incluirá:

- Planejamento e execução da estrutura de madeira: de acordo com o projeto arquitetônico aprovado, com dimensões adequadas e resistentes para suportar o uso diário e as condições climáticas da região.

- Instalação de cobertura para proteção dos passageiros contra o sol e a chuva: utilizando materiais impermeáveis e duráveis, como telhas de madeira, metal ou outro material adequado, conforme a imagem.
- Reforço da estrutura para garantir a estabilidade do ponto de ônibus: incluindo a fixação segura ao solo e a resistência a possíveis impactos ou cargas pesadas.
- Acabamento e proteção das madeiras com verniz ou tratamento adequado: garantindo durabilidade e resistência à ação de intempéries.
- Local de realização dos serviços: O ponto de ônibus a ser construído deverá ser instalado na praça Mônica Breganó.



A construção deverá seguir as normas técnicas de segurança e qualidade, com materiais e acabamentos que garantam a durabilidade, funcionalidade e estética do novo ponto de ônibus.

Esses serviços deverão ser realizados por uma empresa especializada, garantindo que todos os equipamentos e estruturas atendam às normas de segurança e qualidade exigidas para uso público.

IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

- 4.1 Todos os materiais utilizados na realização do serviço deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, como também a própria prestação.
- 4.2 Assim que encaminhado o empenho para a empresa, a responsável terá até 10 (dez) dias corridos para a realização do serviço.
- 4.3 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 4.4 A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;
- 4.5 **Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;**
- 4.6 **Se disser respeito à má execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.**
- 4.7 O único material disponibilizado pela contratante serão as madeiras. Quaisquer materiais a serem utilizados nos serviços, como correntes, roldanas, verniz, entre outros materiais e ferramentas, serão de total responsabilidade da contratada.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

7.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

7.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

7.5 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.6 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- 7.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 7.8 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 7.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.
- 8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

IX. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 9.3 O presente contrato terá como gestor o senhor Sebastião Clodoaldo de Souza, Diretor do Departamento de Obras, portador do CPF: 206.448.358-69.
- 9.4 O CONTRATO terá como fiscal a senhora Thais dos Santos Gonçalves Faria portadora do CPF: 389.272.878-00, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

X. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço global.
- 11.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

XII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

12.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e encaminhar a proposta através do email descrito no Termo de Referência.

12.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta **Dispensa de Licitação**;

12.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

12.4 **Não poderão participar desta dispensa os prestadores:**

- Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

12.5 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Dispensa de Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a

descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

12.6 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;

12.7 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

12.8 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E

TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- **A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **A certidão de débitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XIII.SANÇÕES

14.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Sebastião Clodoaldo de Souza
Diretor do Departamento de Obras